



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
DIREÇÃO-GERAL  
PORTARIA NORMATIVA PRF Nº 8, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Padronizar o armamento de leve porte no âmbito da Polícia Rodoviária Federal.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 224, de 5 de dezembro de 2018, do Ministro de Estado da Segurança Pública, e pelo disposto no art. 15, I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com fulcro no disposto no Processo nº [08650.014484/2019-40](#), resolve:

Art. 1º Padronizar como armamento leve de porte, no âmbito da Polícia Rodoviária Federal, o sistema de armas das pistolas calibre 9 x 19 mm, da fabricante Glock Ges.m.b.H.

Art. 2º Estabelecer que as aquisições de pistolas pela Polícia Rodoviária Federal fiquem restritas ao sistema de armas padronizado por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor em 3 de novembro de 2020.

EDUARDO AGGIO DE SÁ



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO AGGIO DE SA, Diretor-Geral**, em 23/10/2020, às 19:09, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **28519847** e o código CRC **D79CE1A9**.



Processo nº 08650.014484/2019-40



SEI nº 28519847

Criado por [aggio](#), versão 4 por [aggio](#) em 23/10/2020 19:09:33.